



Câmara
MUNICIPAL DO PRATA

Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38140-000 - Prata-MG
Tel.34.3431-1635 | CNPJ: 22.236.517/0001-17
www.camaraprata.mg.gov.br



Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 24/05/2021
Secretário

PROJETO DE LEI N.º 033/2.021

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE
ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS
PÚBLICAS E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DO PRATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas unidades de saúde do Município do Prata.

Parágrafo Único: O programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes e mulheres de baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá o fornecimento nas escolas públicas e nas unidades de saúde básica a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes e mulheres de baixa renda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.



Câmara
MUNICIPAL DO PRATA

Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38140-000, Prata-MG
Tel.34.3431-1635 | CNPJ: 22.236.517/0001-17
www.camaraprata.mg.gov.br



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 24 de Maio de 2.021

Ane Rose Vieira Freitas
Ane Rose Vieira Freitas
Vereadora



MENSAGEM ao Projeto de Lei n.º 033/2.021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Quase em derradeira instância, estou encaminhando o presente Projeto de Lei sob o número 033/2.021 para apreciação da distinta edilidade, quando aproveito para parabenizar Vossa Excelência pelo extraordinário trabalho executado à testa deste Poder Legislativo, cujos cumprimentos são também estendidos aos preclaros e dinâmicos Senhores Vereadores, incansáveis no afã de bem servir nossa comunidade, acompanhado da seguinte

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas unidades básicas de saúde do nosso Município.

O objetivo do presente Projeto de Lei é evitar constrangimentos para as mulheres que não têm condições financeiras de comprá-los e, por conta disso, acabam utilizando materiais prejudiciais à saúde.

Os fabricantes de absorventes recomendam a sua troca, no máximo, a cada oito horas, porém, os ginecologistas aconselham que o período não passe de seis horas.

No entanto, infelizmente muitas mulheres e estudantes não possuem condições financeiras de adquirir absorventes higiênicos, fazendo com que algumas improvisem materiais diversos para estancar o sangue decorrente da menstruação.



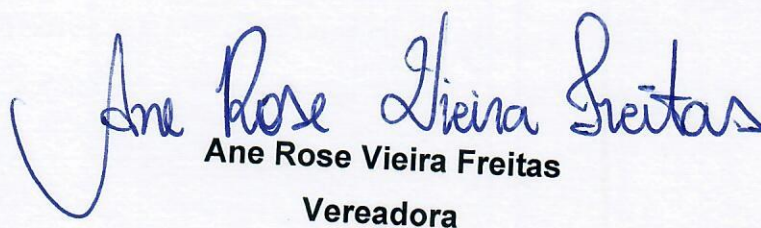
Em razão desse fato, muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam às aulas, com óbvias consequências para o processo educacional e de socialização dessas jovens.

Disponibilizar nas escolas o acesso gratuito e ao alcance de quem necessitar é fundamental, pois absorventes higiênicos não são itens supérfluos e sim de necessidade. Portanto, deve fazer parte do orçamento das unidades escolares, assim como as provisões de papéis higiênicos e outros itens necessários à saúde das alunas da rede pública de ensino.

Esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos para estudantes e mulheres de baixa renda, mas sim de levar dignidade e esperança por um futuro mais justo e igualitário. Não podemos cruzar os braços para essa triste realidade e permitir que problemas como a falta de material escolar, merenda ou absorventes íntimos sejam fatores que desencorajam essas jovens de frequentarem as escolas, reduzindo as chances de um futuro melhor.

Diante de todo o exposto, apelo para o tirocínio correto e o bom senso de Vossas Senhorias, no sentido do estudo, do debate e da apreciação desta matéria, que espero logre sua aprovação.

Câmara Municipal do Prata, 24 de Maio de 2.021


Ane Rose Vieira Freitas
Vereadora